



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Prefeitura Municipal de Parnamirim

LEI Nº 283/72,

de 18 de Julho de 1972.

E M E N T A:- Autoriza o Chefe de Poder Executivo Municipal a abrir, no corrente / exercício, o crédito especial na importância de Cr\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos cruzeiros), para o fim que abaixo especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM, faça saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artº 1º - Fica o Chefe de Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir, no corrente exercício, ao Serviço de Educação e Cultura, em favor do Setor de Ensino Primário, o crédito especial / na importância de Cr\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos cruzeiros) destinada a correr as despesas com a implantação da construção do Grupo Escolar no / Pavão de Pitimbú.

Artº 2º - A despesa de que trata o artigo anterior correrá por Conta da Categoria Econômica 4.0.0.0 - DESPESA DE CAPITAL - Verba 4.1.0.0 - Investimento - Consignação 4.1.1.0 - OBRAS PÚBLICAS - Subconsignação 4.1.1.3 - PROSSEGUIMENTO E CONCLUSÃO DE OBRAS - IV - Construção de uma sala de aula em Pitimbú - 8 - SERVIÇO DE EDUCAÇÃO - 8.01 - Setor de Ensino Primário.

Artº 3º - Constitui recurso para fazer face a presente anulação de igual importância constante do orçamento vigente, a /

- 10. SERVIÇOS URBANOS
- 10.01- Setor Água e Esgoto
- 4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL
- 4.1.0.0 - Investimento
- 4.1.1.0 - OBRAS PÚBLICAS
- 4.1.1.2 - Execução
- I - Abertura e instalação de Peças Tubulares
-Cr\$ 2.200,00
- Total.....Cr\$ 2.200,00

Artº 3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Natener Neves de Oliveira
- Prefeito -